TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/16

Processo TRT6 nº109/16

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de solução de processamento de dados.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	21/11/2016
HORÁRIO	11 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal
Compras Governamentais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3° andar, Recife – PE, CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/16

(Processo Administrativo n° 109/16)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2016
Horário: 11 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de solução de processamento de dados composta por Servidores de rack padrão 19 polegadas e multiplexadores SAN (Storage Area Network), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 4490.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 – Os órgãos participantes constam do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

5.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 – a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 – valores unitário e total do item ofertado;

6.5.2 – deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

6.5.3 – marca;

6.5.4 – fabricante;

6.5.5 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema "Compras Governamentais", se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

7.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

7.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

7.7.9 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.8 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.8.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.8.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.9 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.9.1 – Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.10 – Ao final do procedimento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.3.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.3.2.1- catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s);

8.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

8.6.1 – Declaração e documentos relacionados no item 18 o anexo I (Termo de referência).

8.6.2 – Indicação e comprovação das empresas autorizadas/credenciadas pelo fabricante com sede ou filial no território nacional para prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

8.7 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto n° 7.174, de 2010.

8.7.1 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.2 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.8.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.8.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.8.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.8.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.8.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.8.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.8.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.8.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

8.8.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12– Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 – Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.15 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 9 deste Edital e deverá:

8.15.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.15.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.15.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.16 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

9.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

9.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.5 – Os documentos indicados no subitem 9.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

9.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

9.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

9.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

9.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previsto no subitem 9.8.1.2.

9.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico "Compras Governamentais", nos termos do subitem 5.3.4.

9.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.10.1 – Para o ITEM 1, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer, pelo menos, 10(dez) equipamentos servidores para rack 19", com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

9.10.2 – Para o ITEM 2, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer, pelo menos, 5(cinco) equipamentos servidores para rack 19", com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

9.10.3 – Para os ITENS 1 e 2 cumulativamente, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em

fornecer, pelo menos, 10(dez) equipamentos servidores para rack 19", com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

9.10.4 - Concorrendo ao ITEM 3, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer pelo menos 1(um) equipamento do tipo multiplexador SAN, com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

9.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

9.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

9.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

10.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 11.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

11.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

11.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

11.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

11.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

11.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

11.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

11.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (043/2016), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.4 – As adesões à Ata de Registro de P reços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

16.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

> 16.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.
>
> 16.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

16.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

16.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17. DO PREÇO

17.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

19.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 – cometer fraude fiscal;

20.1.2 – apresentar documento falso;

20.1.3 – fizer declaração falsa;

20.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.8 – não mantiver a proposta;

20.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

20.2 – Para os fins do subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 20.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

20.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

20.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

20.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

21.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

21.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de contrato.

Recife, 7 de novembro de 2016

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Possível contratação, por meio de registro de preços, de solução de processamento de dados composta por Servidores de rack padrão 19 polegadas e multiplexadores SAN (Storage Area Network), objetivando substituir os equipamentos de processamento existentes à medida que estes saiam do período de garantia.

Por se tratar de aquisição de bens comuns com previsão de entregas parceladas, adotar-se-á o sistema de registro de preços, a teor do Art.3º inciso 2º do decreto 7.892/2013. Além disso, será utilizada modalidade pregão em sua versão eletrônica do tipo menor preço, adotando-se como critério de adjudicação o menor preço por ITEM.

Tendo em vista a possibilidade de diferentes licitantes fornecerem cada um dos tipos de equipamentos, o objeto foi parcelado em três ITENS, visando ampliar a competitividade.

2.0 – ANÁLISE DE MERCADO

Foram analisadas algumas opções de solução para demanda do Regional, incluindo soluções comumente utilizadas em outros Regionais e também já conhecidas.

a) Solução de chassis com servidores em lâminas: Esta solução consiste em utilizar chassis que comportam um determinado número de servidores encaixados como lâminas do gabinete principal. Cada "lâmina" é dotada de poder de processamento, memória e armazenamento variados, configuráveis conforme a necessidade.

b) Solução de servidores em rack de 19": Esta solução consiste na aquisição de servidores independentes para instalação em racks de 19" em quantidade suficiente para suportar a demanda computacional da Instituição. Caso esta solução seja utilizada no data Center da Instituição, também será necessário a aquisição de equipamentos que façam a interligação dos mesmos aos equipamentos de armazenamento de dados.

c) Solução de processamento em nuvem: Essa solução consiste na contratação de um serviço de processamento de dados fora das instalações do Regional, sendo os equipamentos e instalações pertencentes a terceiro.

2.1 - Justificativa da escolha da solução

A partir da análise das soluções acima explicitadas, verificou-se que o chassi com lâminas atende melhor aos requisitos estabelecidos, todavia o seu elevado custo sugere que serviços menos críticos, com requisitos elevados de segurança, possam utilizar a solução 2 (servidores em rack) para atender demandas específicas, como as existentes nas Varas do Trabalho.

Assim sendo, a equipe técnica entende que os servidores em rack 19” são mais adequados para suportar os serviços disponibilizados diretamente nas Varas do Trabalho da região metropolitana e do interior, oferecendo uma relação aceitável de custo, benefício e segurança. A equipe técnica também entendeu que o chassi de lâminas é mais apropriado aos serviços críticos que demandam maiores recursos computacionais.

3.0 - OBJETIVO

Substituir equipamentos que estejam fora do prazo de garantia ou sem contrato de manutenção dos equipamentos instalados nas Varas do Trabalho remotas e manter a capacidade de processamento dos data centers, com o intuito de alcançar as metas estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

4.0 - JUSTIFICATIVA

Os serviços essenciais de tecnologia da informação exigem cuidados especiais no que diz respeito à infraestrutura física que os sustentam. Nesse sentido os sistemas administrativos e os recursos da rede corporativa, que precisam manter elevados níveis de disponibilidade, requerem equipamentos compatíveis com a carga computacional que demandam.

Além disso, para reduzir o tempo de restabelecimento da infraestrutura, nos casos de quebra ou mal funcionamento de equipamentos essenciais, é preciso manter sempre vigente serviços de garantia e assistência técnica que possibilitem a rápida recuperação dos dispositivos.

Atualmente o Regional utiliza servidores de rack, padrão de 19 polegadas, equipando seus *data centers* e suas Varas do Trabalho. A maior parte desses equipamentos estará fora do prazo de garantia no primeiro semestre do ano de 2016, necessitando substituição.

A Resolução CSJT N.º 136 de 25 de abril de 2014, em seus artigos 14 a 17, estabelece elevado índice de disponibilidade para o funcionamento do sistema PJe. Para manter a aplicação acessível, aos usuários das Varas do Trabalho remotas, com a qualidade esperada, é preciso manter o parque tecnológico atualizado e protegido por serviços de garantia e assistência técnica.

A não substituição dos equipamentos fora da garantia e assistência técnica coloca em risco todos os serviços suportados pelos mesmos. Além disso, a não aquisição de novos dispositivos de processamento de dados, influenciará negativamente o desenvolvimento de projetos com a finalidade de atender as novas demandas.

5.0 - BENEFÍCIOS

5.1 - Manter o patrimônio do Regional atualizados e protegidos com garantia, para substituição e correção em caso de defeitos.

5.2 - Contribuição para o alcance das metas do Planejamento Estratégicos do Regional;

5.3 - Proteção de informações, equipamentos e instalações;

5.4 - Manutenção dos níveis de disponibilidade dos serviços de TI.

6.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

	Objetivo Estratégico		Metas a Serem Alcançadas
1	PE-TRT6 - Aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial	1.1	Aumentar para 65%, o índice de avaliações positivas do clima organizacional, até 2020.
2	PETI-TRT6 - Garantir a infraestrutura de TI	2.1	Alcançar o índice de 2,5% de indisponibilidade programada do PJe em 2017 e manter esse valor até 2020.
		2.2	Alcançar o índice de 0,8% de indisponibilidade não programada do PJe em 2016 e manter esse valor até 2020.

7.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações dos equipamentos e serviços estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1 - Quantitativos

ITEM 1	
Descrição	**Quantidade a registrar**
Servidor de Rack tipo I.	38

ITEM 2	
Descrição	**Quantidade a registrar**
Servidor de Rack tipo II.	12
ITEM 3	
Descrição	**Quantidade a registrar**
Multiplexador SAN com 24 portas.	4

7.1.1 - Os quantitativos acima explicitados foram obtidos levando-se em conta o número e tipo de servidores atualmente nas unidades do Regional e que terão o prazo de garantia encerrado nos próximos meses, bem como a previsão de aumento da demanda por processamento em virtude da implantação de novos sistemas.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para todos os ITENS a CONTRATADA deverá:

8.1.1 - Fornecer os objetos contratados em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços e de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste instrumento e ainda:

8.1.1.1 - Entregar em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

8.1.1.2 - Fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente);

8.1.1.3 - Permitir, para acompanhamento dos chamados, acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento ou via telefone por meio de ligação gratuita.

8.1.1.4 - Os equipamentos deverão ser entregues ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 739 – Cais do Apolo – Recife - PE);

8.1.2 - Arcar com todas as despesas com a mão-de-obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

8.2 - Para cada um dos itens deste edital a CONTRATADA deverá:

8.2.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

8.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

8.2.4 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;

8.2.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.6 - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

8.2.7 - Não efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços de garantia e assistência técnica em horário previamente combinado;

9.2 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

9.4 - Receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

9.6 - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU;

9.7 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
9.8 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

10.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirão as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

10.2 - Caberá ao Gestor:

10.2.1 - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

10.2.2 - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

10.2.3 - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

10.2.4 - Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;

10.2.5 - Nomear os fiscais técnicos do contrato;

10.3 - O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:

10.3.1 - Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;

10.3.2 - Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.

10.4 - Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:

10.4.1 - Fiscalizar a execução técnica dos serviços de garantia e assistência técnica;

10.4.2 - Dirimir dúvidas e conduzir a CONTRATADA a executar os serviços de garantia e assistência técnica da forma mais eficiente para o Tribunal;

10.4.3 - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;

10.5 - A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.0 - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

11.1 - A contratação do licitante vencedor ficará condicionada aos seguintes requisitos:

11.1.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

11.1.2 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

11.2 - Obedecer à legislação ambiental em vigor;

11.3 - Promover a redução do impacto ambiental porventura produzido pelo serviço a ser prestado;

11.4 - Promover, em conjunto com o Regional, o recolhimento e o adequado descarte de resíduos tecnológicos provenientes da instalação ou de dispositivos que tiverem sido substituídos.

11.5 De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

12.0 - ESTUDOS PRELIMINARES

12.1 - Os documentos que instruíram este Termo de Referência, como a definição dos requisitos, a análise de viabilidade, a análise de riscos, estratégia da contratação e o plano de sustentação, fazem parte do planejamento desta contratação e seguem anexos ao respectivo processo administrativo.

13.0 - ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM 1 - SERVIDORES DE RACK TIPO I			
Descrição	**Qtd.**	**Preço**	**Preço total**
Servidores de rack TIPO I	38	R$ 26.476,99	R$
ITEM 2 – SERVIDORES DE RACK TIPO II			
Descrição	**Qtd.**	**Preço**	**Preço total**
Servidores de rack TIPO II	12	R$ 31.481,34	R$ 377.776,08
ITEM 3 – MULTIPLEXADOR SAN			
Descrição	**Qtd.**	**Preço unitário**	**Preço total**
Multiplexador SAN com 24 portas.	4	R$	R$ 450.930,59

14.0 - SERVIÇO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo.

14.2 - A assistência técnica deverá ser on-site 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana e no idioma português do Brasil.

14.2.1 - O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado.

14.2.2 - A assistência técnica será prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal localizada ao endereço Rua Motocolombo, 310, afogados, CEP 50770110.

14.3 - O prazo para solução de incidentes ou o tempo que a CONTRATADA terá para sanar o problema será regulado pelo Acordo de Nível de Serviço descrito a seguir.

14.4 - O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado até a efetiva solução do problema apresentado pelo equipamento.

15.0 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO

Id	Fase/Etapa	Entrega	Prazo
1	Assinatura do contrato	Contrato assinado	Em até 20 dias após a homologação da licitação
2	Entrega dos equipamentos	Equipamentos	45 dias corridos após recebimento da nota de empenho
3	Pagamento das notas	Nota fiscal atestada	5 dias após recebimento das notas pela SOF
4	Serviço de garantia	-	5 anos após o recebimento definitivo dos equipamentos

16.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

16.1.1 - A proposta deverá conter o valor do software/subscrição/upgrade, de acordo com os quantitativos especificados, incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, obrigações e demais encargos pertinentes.

16.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

16.3 - É facultada a solicitação da apresentação catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

16.4 - Prazo de entrega: o fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho.

16.5 - Licitante deverá ser revendedor autorizado pelo fabricante dos softwares.

17.0 - SANÇÕES

17.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades

constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

17.2 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

17.2.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

17.2.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor total e aplicando-se também o disposto no subitem 17.2.1 caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.2.3 - O descumprimento dos "tempos de solução" e dos "tempos de início do atendimento", indicados no subitem abaixo, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do contrato acrescido de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2.3.1 - Tabela de acordo de níveis de serviço

Grau do incidente	**Descrição**	**Tempo de início do atendimento**	**Tempo de solução**
Leve	Equipamento apresenta falha intermitente, mas que não interfere nos serviços de TI.	2 horas	72 horas
Médio	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI, mas que não implicam parada na prestação dos serviços.	2 horas	24 horas
Grave	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI inviabilizando a sua prestação.	2 horas	8 horas

17.3 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

17.4 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17.6 - A aplicação das multas previstas no item 17.2 deste Termo de referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

18.0 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

18.1 - Para todos ITENS o licitante deverá:

18.1.1 - Apresentar, juntamente com sua proposta, documentação, folders e manuais, todos emitidos pelo fabricante do produto ofertado, que comprovem o cumprimento da especificação de cada item do produto licitado.

18.1.2 - Apresentar, juntamente com sua proposta, listagem contendo o item solicitado na especificação do produto, nome do documento e número da página onde conste a comprovação ao solicitado.

Ex:

Item da especificação	**Documento**	**Localização**
8.4.2	Datasheet/manual/folder	Pag. 12, 2º parágrafo

18.1.3 - Concorrendo ao ITEM 1 e ITEM 2, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer, pelo menos, 10(dez) equipamentos servidores para rack 19", com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

18.1.4 - Concorrendo ao ITEM 1, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer, pelo menos, 10(dez) equipamentos servidores para rack 19", com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

18.1.5 - Concorrendo ao ITEM 2, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer, pelo menos, 5(cinco) equipamentos servidores para rack 19", com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

18.1.6 - Concorrendo ao ITEM 3, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer pelo menos 1(um) equipamento do tipo multiplexador SAN, com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

18.2 - Para todos os ITENS:

18.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar qualquer documento idôneo que relacione as empresas autorizadas/credenciadas pelo fabricante ou distribuidor oficial do objeto cotado a prestar serviços de assistência técnica no território nacional.

18.2.2 - Indicação, pela CONTRATADA, da empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial no território nacional que prestará a assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento.

18.2.2.1 - No decorrer do prazo de garantia do contrato, a CONTRATADA poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

19.0 - PRAZOS

19.1 - A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar os documentos citados nos subitens 18.2.1, 18.2.2.

19.2 - Sendo a empresa prestadora de assistência técnica substituída por outra, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da substituição, para apresentar a declaração exigida no subitem 18.2.2.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos solicitados, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho.

20.0 - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

20.1 - O pagamento referente à aquisição de equipamentos será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE,

devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

20.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

20.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.1.3 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

20.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

20.1.5 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

20.1.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, quando do pagamento e junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

20.1.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100/365) I= (6/100/365) I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.1.8 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

20.1.9 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

20.1.10 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

20.1.11 - O pagamento se dará da seguinte forma:

20.1.11.1 - O valor referente aos dispositivos deverá ser pago após a entrega dos equipamentos na quantidade solicitada, desde que confirmado o atendimento às características descritas em edital;

20.1.12 - Os equipamentos serão recebidos :

20.1.12.1 - Provisoriamente, com seu recebimento pela Coordenação de Material e Logística, mediante prévio agendamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade, será a

Contratada notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

20.1.12.2 - Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções eventualmente determinadas pela fiscalização.

20.1.12.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

20.1.12.4 - Os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer por meio de entregas promovidas pela Contratada nas datas agendadas.

21.0 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

21.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.0 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma pela unidade competente deste Regional.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS ITENS DE *HARDWARE*

1. Todos os equipamentos fornecidos devem estar novos, sem uso e em linha de produção.

2. Todos os equipamentos fornecidos devem possuir suporte do fabricante (site e telefone) disponíveis em português do Brasil.

3. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 60 (sessenta) meses. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

3.1. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE

ITEM 1 - SERVIDOR DE RACK TIPO 1

Características:

1. Gabinete tipo rack de 19 polegadas com no máximo 2U de altura e vir acompanhado do kit de instalação;

2. No mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug;

3. Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;

4. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5. Drive de DVD-ROM slim embutido no chassi;

6. Possuir as seguintes portas: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. No mínimo 1(uma) porta serial (DB-9). Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

7. 1 (um) processador físico com 6 (seis) núcleos;

8. A CPU deverá possui uma quantidade mínima de 15MB (quinze Megabytes) de cache por processador físico, com QPI (Quick Path Interconnect) 8.0 GT/s;

9. CPU com suporte a instruções EMT64, SSE4 ou Superior;

10. CPU com suporte a tecnologia Intel® Virtualization Technology (VT-x);

11. O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC no teste CINT2006Rates com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline em sua configuração máxima (auditado com dois processadores). Será aceita comprovação através de publicação no site www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC;

12. Possuir recurso de espelhamento de banco de memória RAM (Memory Mirroring) e banco de memória RAM reserva (Memory Sparing);

13. Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

14. Mínimo de 48GB (quarenta e oito Gigabytes) de memória com módulos de, no mínimo, 8GB de memória RAM do tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC (ou chipkill), com taxas de transferência de no mínimo 2133MT/s;

15. Utilitário de setup baseado em ROM com suporte a atualização remota;

16. Deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) dos seguintes sistemas operacionais:

16.1. Família Windows 2012 Server. HCL em http://www.windowsservercatalog.com;

16.2. Red Hat Enterprise 5 e 6. HCL em https://access.redhat.com/ecosystem/;

16.3. VMware ESX/ESXi Server 5.0 ou superior. HCL em http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php;

17. Compatível com software de backup Tivoli Storage Management;

18. Deverá possuir pelo menos 1TB (um terabyte) líquido de disco (raid 1 ou 5), NSAS e velocidade rotacional mínima de 7.200 rotações por minuto;

19. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drivesSSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive). Memória cache de 1 GB DDR3 de 1333 MHz. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50 via hardware. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

20. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregationControlProtocol(LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x). Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6. Suporte para VMwareNetQueue e Microsoft VMQ;

21. Possuir módulo de gerenciamento redundante com 1 (uma) porta Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet, RJ-45, exclusiva para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto ao servidor a partir de interface web, compatível com Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome, com as seguintes características:

21.1. Devidamente licenciado com todas as funções habilitadas;

21.2. Trabalhar com console remoto web que possibilite acesso via browser Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome a partir de qualquer estação conectada a rede, que ofereça controle pleno ao servidor, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor via console gráfico permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS;

21.3. Se houver falha, deverá permitir a detecção automática do problema;

21.4. Permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de falha de algum componente do servidor;

21.5. Permitir ligar/desligar o servidor remotamente;

21.7. Enviar alerta quando discos, processadores e memórias entrarem em estado de pré-falha;

21.8. Permitir monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

21.9. Permitir conexão de mídia virtual que possibilite acesso a dispositivos (DVD, CD e FLOPPY) de uma estação de trabalho remota e também a imagens (ISO) dos mesmos;

21.10. Permitir, de forma remota, atualização de firmwares e drivers;

21.11. Oferecer, sem necessidade de licenças adicionais, um método rápido, fácil e seguro para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, por meio de uma console remota ou pela web;

21.12. A instalação do Sistema Operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;

21.13. Oferecer scripts pré-configurados para instalação de sistemas operacionais Microsoft Windows Server em suas versões mais atualizadas de 32 e 64bits, RedHat Enterprise Linux em suas versões mais atualizadas de 32 e 64 bits, VMware ESX e ESXi 5.0 ou superior;

21.14. Além da configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta deverá ser capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAIDs para os servidores que suportam essa tecnologia;

21.15. Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;

21.16. Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;

21.18. Permitir detectar e analisar problemas de desempenho, "gargalos", no servidor;

21.19. Capacidade de emitir status de temperatura e consumo de energia do servidor;

21.20. Deverá permitir a visualização do consumo máximo (pico) e médio de energia e CPU, para um dado servidor através de gráficos;

21.21. Deverá permitir a limitação do consumo de energia, para um nível médio, permitindo a minimização geral do consumo de energia e geração de calor;

22. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1) de tal forma que, em caso de falha de uma delas, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;

23. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 450 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão NEMA 5-15 ou ABNT NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

ITEM 2 - SERVIDOR DE RACK TIPO 2

Características

1. Gabinete tipo rack de 19 polegadas com no máximo 2U de altura e vir acompanhado do kit de instalação;

2. No mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug;

3. Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;

4. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5. Drive de DVD-ROM slim embutido no chassi;

6. Possuir as seguintes portas: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. No mínimo 1(uma) porta serial (DB-9). Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

7. 2 (dois) processador físico com 6 (seis) núcleos cada;

8. A CPU deverá possui uma quantidade mínima de 15MB (quinze Megabytes) de cache por processador físico, com QPI (Quick Path Interconnect) 8.0 GT/s;

9. CPU com suporte a instruções EMT64, SSE4 ou Superior;

10. CPU com suporte a tecnologia Intel® Virtualization Technology (VT-x);

11. O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC no teste CINT2006Rates com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline em sua configuração máxima (auditado com dois processadores). Será aceita comprovação através de publicação no site www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC;

12. Possuir recurso de espelhamento de banco de memória RAM (Memory Mirroring) e banco de memória RAM reserva (Memory Sparing);

13. Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

14. Mínimo de 64GB (sessenta e quatro Gigabytes) de memória com módulos de, no mínimo, 8GB de memória RAM do tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC (ou chipkill), com taxas de transferência de no mínimo 2133MT/s;

15. Utilitário de setup baseado em ROM com suporte a atualização remota;

16. Deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) dos seguintes sistemas operacionais:

16.1. Família Windows 2012 Server. HCL em http://www.windowsservercatalog.com;

16.2. Red Hat Enterprise 5 e 6. HCL em https://access.redhat.com/ecosystem/;

16.3. VMware ESX/ESXi Server 5.0 ou superior. HCL em http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php;

17. Compatível com software de backup Tivoli Storage Management;

18. Deverá possuir pelo menos 150GB (cento e ciquenta Gigabyte) liquido de disco (raid 1), SAS e velocidade rotacional mínima de 7.200 rotações por minuto;

19. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drivesSSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive). Memória cache de 1 GB DDR3 de 1333 MHz. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50 via hardware. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

20. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregationControlProtocol(LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x). Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6. Suporte para VMwareNetQueue e Microsoft VMQ;

21. Possuir 02 (duas) portas HBA (Host Bus Adaptor) FC (FibreChannel) com Portas LC auto-negociaveis de 2 / 4 / 8 Gbps. Suporte as funções de "failover" e balanceamento de carga. Suporte de distância com unidade óptica de vários modos (com diversos tipos de cabos) a uma taxa de 8Gb - OM1 - 21 m, OM2 = 50 m, OM3 -150 m, no mínimo. Interface ótica integrada e preparada para fibras multi-modo e Drivers de rede da família de sistemas operacionais: Solaris 8, 9 e 10; Unix/Linux; e Windows.

22. Possuir módulo de gerenciamento redundante com 1 (uma) porta Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet, RJ-45, exclusiva para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto ao servidor a partir de interface web, compatível com Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome, com as seguintes características:

22.1. Devidamente licenciado com todas as funções habilitadas;

22.2. Trabalhar com console remoto web que possibilite acesso via browser Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome a partir de qualquer estação conectada a rede, que ofereça controle pleno ao servidor, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor via console gráfico permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS;

22.3. Se houver falha, deverá permitir a detecção automática do problema;

22.4. Permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de falha de algum componente do servidor;

22.5. Permitir ligar/desligar o servidor remotamente;

22.7. Enviar alerta quando discos, processadores e memórias entrarem em estado de pré-falha;

22.8. Permitir monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

22.9. Permitir conexão de mídia virtual que possibilite acesso a dispositivos (DVD, CD e FLOPPY) de uma estação de trabalho remota e também a imagens (ISO) dos mesmos;

22.10. Permitir, de forma remota, atualização de firmwares e drivers;

22.11. Oferecer, sem necessidade de licenças adicionais, um método rápido, fácil e seguro para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, por meio de uma console remota ou pela web;

22.12. A instalação do Sistema Operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;

22.13. Oferecer scripts pré-configurados para instalação de sistemas operacionais Microsoft Windows Server em suas versões mais atualizadas de 32 e 64bits, RedHat Enterprise Linux em suas versões mais atualizadas de 32 e 64 bits, VMware ESX e ESXi 5.0 ou superior;

22.14. Além da configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta deverá ser capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAIDs para os servidores que suportam essa tecnologia;

22.15. Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;

22.16. Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;

22.18. Permitir detectar e analisar problemas de desempenho, "gargalos", no servidor;

22.19. Capacidade de emitir status de temperatura e consumo de energia do servidor;

22.20. Deverá permitir a visualização do consumo máximo (pico) e médio de energia e CPU, para um dado servidor através de gráficos;

22.21. Deverá permitir a limitação do consumo de energia, para um nível médio, permitindo a minimização geral do consumo de energia e geração de calor;

23. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1) de tal forma que, em caso de falha de uma delas, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;

24. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 450Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão NEMA 5-15 ou ABNT NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

ITEM 3 MULTIPLEXADOR SAN COM 24 PORTAS

Características:

1 Conectividade

1.1 Deverá conter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Fibre Channel com conector tipo LC para conexão a outros equipamentos e cada uma delas deve suportar, pelo menos, as velocidades de 4 Gb/s e 8 Gb/s, com negociação automática de velocidade;

1.1.1 Todas as portas especificadas no item anterior devem suportar interfaces de transmissão que utilizem lasers de ondas curtas (SWL) e fibra multimodo;

1.1.2 Cada uma das portas especificadas no item 1.1 deve ser capaz de operar como uma F_port ou FL_port;

1.1.3 O multiplexador deve permitir que as portas especificadas no item 1.1 sejam combinadas entre si, aumentando a velocidade de transmissão;

1.1.4 Devem ser fornecidos, pelo menos, 24 (vinte e quatro) patch cords de fibra multimodo (OM2 ou OM3) de, no mínimo, 10 (dez) metros, com conector tipo LC em ambas as extremidades.

1.2 Deve permitir interconexão a outro multiplexador da mesma família que esteja a até 50 m, via conexão de, pelo menos, 8 Gb/s (oito gigabits por segundo);

1.2.1 O multiplexador deve permitir que a porta especificada no item anterior possa ser combinada com outra, de forma a aumentar a velocidade de transmissão de dados e a tolerância a falhas;

1.3 Deverá possuir porta tipo RJ-45 padrão Fast Ethernet (100BASE-TX) ou Gigabit Ethernet (1000BASE-T), com negociação automática de velocidade, para gerenciamento do multiplexador;

2 Chassi

2.1 Deve ser próprio para instalação em rack de 19”, possuir altura máxima de 1U e vir acompanhado do kit de instalação;

3 Fonte de Alimentação

3.1 O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes, de tal forma que, em caso de falha de uma delas, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;

3.1.1 As fontes devem suportar uma faixa de tensão de entrada de 110 a 220 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de tensão e tolerância de, pelo menos, 10% para mais e para menos;

3.1.2 Deve ser fornecido ao menos um cabo de alimentação no padrão NEMA 5-15 ou ABNT NBR 14136 para cada fonte de alimentação dos equipamentos, de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos.

4 Tolerância a Falhas e Disponibilidade

4.1 O multiplexador deve possuir componentes totalmente redundantes e que possam ser substituídos sem que haja interrupção nos serviços, incluindo as portas especificadas no item 1.1 e 1.2, bem como as fontes especificadas no item 3.1;

4.2 Deve permitir atualizações de software e reconfigurações sem que haja interrupção nos serviços.

5 Gerenciamento

5.1 O multiplexador deverá ser gerenciável via linha de comando (CLI) ou web;

5.1.1 O gerenciamento via linha de comando deverá ser realizado via SSH versão 2 ou superior, enquanto que o gerenciamento via web deverá ser realizado através de HTTPS.

5.2 O equipamento deve ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.1 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão;

5.2.1 A conformidade com o item anterior será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP)4.

5.3 Deve suportar o protocolo de gerenciamento SNMP versão 3 ou superior e possibilitar a ativação de alarmes para eventos ou condições de erro;

5.4 Deve suportar as classes de serviço 2, 3 e F;

5.5 Deve ser fornecida ferramenta de diagnóstico inteligente capaz de realizar, pelo menos, os seguintes testes: POST, FC ping e FC traceroute;

5.6 Deve ser fornecida ferramenta para gerenciamento da solução que permita, pelo menos:

5.6.1 Configurar endereços IP e nome do multiplexador;

5.6.2 Reinicialização do multiplexador e atualização de firmware;

5.6.3 Exibição de condições de erro, como portas off-line;

5.6.4 Criar zonas através da seleção de portas e World Wide Names (WWN);

5.6.5 Monitorar a taxa de utilização e performance das portas e do multiplexador como um todo, inclusive com dados históricos;

6. Equipamento deve estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;

ANEXO II (do edital)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de servidores de rack e multiplexadores, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-043/16 (Processo n° 109/2016).

Item	Especificação	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Servidores de rack TIPO I	38	-	-
2	Servidores de rack TIPO II	12	-	-
3	Multiplexador SAN com 24 portas.	4	-	-
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE

ANEXO III (do edital)
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS SERVIDORES E MULTIPLEXADORES SAN
_____
_____
_____
_____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente **_____**, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP:_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **_____**, _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 109/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

I- No **Pregão Eletrônico n.º 43/2016**, nas Leis n.os 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.os 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/2013, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 109/2016;
  b) não contrariem o interesse público.
III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
IV - Nos preceitos de Direito Público; e
V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de solução de processamento de dados composta por Servidores de rack padrão 19 polegadas e multiplexadores SAN (Storage Area Network), objetivando substituir os equipamentos de processamento existentes à medida que estes saiam do período de garantia para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, dos Anexos deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ _____** (_____), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd (unidades)	Preço Unitário	Preço Total
1	Servidor de Rack Tipo I			
2	Servidor de Rack Tipo II			
3	Multiplexador SAN com 24 portas			
VALOR TOTAL				R$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:
EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irreajustável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 44905235, Programa de Trabalho 02122057142560026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º_____, datada de _____, no valor de R$_____.

SERVIÇO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assistência técnica deverá ser on-site 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana e no idioma português do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado..

PARÁGRAFO TERCEIRO – A assistência técnica será prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE localizada ao endereço Rua Motocolombo, 310, afogados, CEP 50770110.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA – O prazo para solução de incidentes ou o tempo que a CONTRATADA terá para sanar o problema será regulado pelo Acordo de Nível de Serviço descrito a seguir.

Grau do incidente	**Descrição**	**Tempo de início do atendimento**	**Tempo de solução**
Leve	Equipamento apresenta falha intermitente, mas que não interfere nos serviços de TI.	2 horas	72 horas
Médio	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI, mas que não implicam parada na prestação dos serviços.	2 horas	24 horas
Grave	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI inviabilizando a sua prestação.	2 horas	8 horas

PARÁGRAFO ÚNICO – O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado até a efetiva solução do problema apresentado pelo equipamento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Fornecer os objetos contratados em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços e de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento e ainda:

a) Entregar o produto no prazo máximo de 45 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

b) Fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente);

c) Permitir, para acompanhamento dos chamados, acesso à área de suporte técnico por meio de endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento ou via telefone por meio de ligação gratuita.

d) Entregar os equipamentos ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – Cais do Apolo – Recife - PE);

II - Arcar com todas as despesas com a mão-de-obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

III - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

IV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

VI - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

IX - Não efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato.

X – Apresentar qualquer documento idôneo que relacione as empresas autorizadas/credenciadas pelo fabricante ou distribuidor oficial do objeto cotado a prestar serviços de assistência técnica no território nacional;

XI – Indicar empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial no território nacional, que prestará assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento;

XII – Apresentar a declaração exigida no inciso acima quando a empresa prestadora de assistência técnica for substituída por outra, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I- Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços de garantia e assistência técnica em horário previamente combinado;

II - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

IV - Receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;

V- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

VI - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU;

VII -Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VIII – (Recusar) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

IX – Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

X – Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da **CONTRATADA** ou da assistência técnica indicada;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor:

I - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

II - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

IV - Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;

V - Nomear os fiscais técnicos do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:

I - Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;

II - Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar a execução técnica dos serviços de garantia e assistência técnica;

II - Dirimir dúvidas e conduzir a CONTRATADA a executar os serviços de garantia e assistência técnica da forma mais eficiente para o CONTRATANTE;

III - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;

PARÁGRAFO QUARTO – A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fizer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I **-** Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor total e aplicando-se também o disposto no inciso anterior caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

III- O descumprimento dos "tempos de solução" e dos "tempos de início do atendimento", indicados no Acordo de Nível de Serviço, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do contrato, em caso de ser leve o grau de incidência, de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento), na hipótese de ser médio o grau de incidência, e de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), no caso de grau de incidência grave, acrescidas de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO
– Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a

CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS ITENS DE *HARDWARE*

1. Todos os equipamentos fornecidos devem estar novos, sem uso e em linha de produção.

2. Todos os equipamentos fornecidos devem possuir suporte do fabricante (site e telefone) disponíveis em português do Brasil.

3. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 60 (sessenta) meses. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

3.1. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE

ITEM 1 - SERVIDOR DE RACK TIPO 1

Características:

1. Gabinete tipo rack de 19 polegadas com no máximo 2U de altura e vir acompanhado do kit de instalação;

2. No mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug;

3. Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;

4. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5. Drive de DVD-ROM slim embutido no chassi;

6. Possuir as seguintes portas: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. No mínimo 1(uma) porta serial (DB-9). Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

7. 1 (um) processador físico com 6 (seis) núcleos;

8. A CPU deverá possui uma quantidade mínima de 15MB (quinze Megabytes) de cache por processador físico, com QPI (Quick Path Interconnect) 8.0 GT/s;

9. CPU com suporte a instruções EMT64, SSE4 ou Superior;

10. CPU com suporte a tecnologia Intel® Virtualization Technology (VT-x);

11. O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC no teste CINT2006Rates com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline em sua configuração máxima (auditado com dois processadores). Será aceita comprovação através de publicação no site www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC;

12. Possuir recurso de espelhamento de banco de memória RAM (Memory Mirroring) e banco de memória RAM reserva (Memory Sparing);

13. Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

14. Mínimo de 48GB (quarenta e oito Gigabytes) de memória com módulos de, no mínimo, 8GB de memória RAM do tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC (ou chipkill), com taxas de transferência de no mínimo 2133MT/s;

15. Utilitário de setup baseado em ROM com suporte a atualização remota;

16. Deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) dos seguintes sistemas operacionais:

16.1. Família Windows 2012 Server. HCL em http://www.windowsservercatalog.com;

16.2. Red Hat Enterprise 5 e 6. HCL em https://access.redhat.com/ecosystem/;

16.3. VMware ESX/ESXi Server 5.0 ou superior. HCL em http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php;

17. Compatível com software de backup Tivoli Storage Management;

18. Deverá possuir pelo menos 1TB (um terabyte) líquido de disco (raid 1 ou 5), NSAS e velocidade rotacional mínima de 7.200 rotações por minuto;

19. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drivesSSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive). Memória cache de 1 GB DDR3 de 1333 MHz. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50 via hardware. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

20. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregationControlProtocol(LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x). Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6. Suporte para VMwareNetQueue e Microsoft VMQ;

21. Possuir módulo de gerenciamento redundante com 1 (uma) porta Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet, RJ-45, exclusiva para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto ao servidor a partir de interface web, compatível com Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome, com as seguintes características:

21.1. Devidamente licenciado com todas as funções habilitadas;

21.2. Trabalhar com console remoto web que possibilite acesso via browser Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome a partir de qualquer estação conectada a rede, que ofereça controle pleno ao servidor, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor via console gráfico permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS;

21.3. Se houver falha, deverá permitir a detecção automática do problema;

21.4. Permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de falha de algum componente do servidor;

21.5. Permitir ligar/desligar o servidor remotamente;

21.7. Enviar alerta quando discos, processadores e memórias entrarem em estado de pré-falha;

21.8. Permitir monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

21.9. Permitir conexão de mídia virtual que possibilite acesso a dispositivos (DVD, CD e FLOPPY) de uma estação de trabalho remota e também a imagens (ISO) dos mesmos;

21.10. Permitir, de forma remota, atualização de firmwares e drivers;

21.11. Oferecer, sem necessidade de licenças adicionais, um método rápido, fácil e seguro para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, por meio de uma console remota ou pela web;

21.12. A instalação do Sistema Operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;

21.13. Oferecer scripts pré-configurados para instalação de sistemas operacionais Microsoft Windows Server em suas versões mais atualizadas de 32 e 64bits, RedHat Enterprise Linux em suas versões mais atualizadas de 32 e 64 bits, VMware ESX e ESXi 5.0 ou superior;

21.14. Além da configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta deverá ser capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAIDs para os servidores que suportam essa tecnologia;

21.15. Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;

21.16. Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;

21.18. Permitir detectar e analisar problemas de desempenho, "gargalos", no servidor;

21.19. Capacidade de emitir status de temperatura e consumo de energia do servidor;

21.20. Deverá permitir a visualização do consumo máximo (pico) e médio de energia e CPU, para um dado servidor através de gráficos;

21.21. Deverá permitir a limitação do consumo de energia, para um nível médio, permitindo a minimização geral do consumo de energia e geração de calor;

22. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1) de tal forma que, em caso de falha de uma delas, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;

23. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 450 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão NEMA 5-15 ou ABNT NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

ITEM 2 - SERVIDOR DE RACK TIPO 2

Características:

1. Gabinete tipo rack de 19 polegadas com no máximo 2U de altura e vir acompanhado do kit de instalação;

2. No mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug;

3. Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;

4. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5. Drive de DVD-ROM slim embutido no chassi;

6. Possuir as seguintes portas: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. No mínimo 1(uma) porta serial (DB-9). Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

7. 2 (dois) processador físico com 6 (seis) núcleos cada;

8. A CPU deverá possui uma quantidade mínima de 15MB (quinze Megabytes) de cache por processador físico, com QPI (Quick Path Interconnect) 8.0 GT/s;

9. CPU com suporte a instruções EMT64, SSE4 ou Superior;

10. CPU com suporte a tecnologia Intel® Virtualization Technology (VT-x);

11. O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC no teste CINT2006Rates com valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos no campo Baseline em sua configuração máxima (auditado com dois processadores). Será aceita comprovação através de publicação no site www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC;

12. Possuir recurso de espelhamento de banco de memória RAM (Memory Mirroring) e banco de memória RAM reserva (Memory Sparing);

13. Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

14. Mínimo de 64GB (sessenta e quatro Gigabytes) de memória com módulos de, no mínimo, 8GB de memória RAM do tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC (ou chipkill), com taxas de transferência de no mínimo 2133MT/s;

15. Utilitário de setup baseado em ROM com suporte a atualização remota;

16. Deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) dos seguintes sistemas operacionais:

16.1. Família Windows 2012 Server. HCL em http://www.windowsservercatalog.com;

16.2. Red Hat Enterprise 5 e 6. HCL em https://access.redhat.com/ecosystem/;

16.3. VMware ESX/ESXi Server 5.0 ou superior. HCL em http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php;

17. Compatível com software de backup Tivoli Storage Management;

18. Deverá possuir pelo menos 150GB (cento e ciquenta Gigabyte) liquido de disco (raid 1), SAS e velocidade rotacional mínima de 7.200 rotações por minuto;

19. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drivesSSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive). Memória cache de 1 GB DDR3 de 1333 MHz. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50 via hardware. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

20. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregationControlProtocol(LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x). Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6. Suporte para VMwareNetQueue e Microsoft VMQ;

21. Possuir 02 (duas) portas HBA (Host Bus Adaptor) FC (FibreChannel) com Portas LC auto-negociaveis de 2 / 4 / 8 Gbps. Suporte as funções de "failover" e balanceamento de carga. Suporte de distância com unidade óptica de vários modos (com diversos tipos de cabos) a uma taxa de 8Gb - OM1 - 21 m, OM2 = 50 m, OM3 -150 m, no mínimo. Interface ótica integrada e preparada para fibras multi-modo e Drivers de rede da família de sistemas operacionais: Solaris 8, 9 e 10; Unix/Linux; e Windows.

22. Possuir módulo de gerenciamento redundante com 1 (uma) porta Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet, RJ-45, exclusiva para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto ao servidor a partir de interface web, compatível com Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome, com as seguintes características:

22.1. Devidamente licenciado com todas as funções habilitadas;

22.2. Trabalhar com console remoto web que possibilite acesso via browser Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome a partir de qualquer estação conectada a rede, que ofereça controle pleno ao servidor, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor via console gráfico permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS;

22.3. Se houver falha, deverá permitir a detecção automática do problema;

22.4. Permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de falha de algum componente do servidor;

22.5. Permitir ligar/desligar o servidor remotamente;

22.7. Enviar alerta quando discos, processadores e memórias entrarem em estado de pré-falha;

22.8. Permitir monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

22.9. Permitir conexão de mídia virtual que possibilite acesso a dispositivos (DVD, CD e FLOPPY) de uma estação de trabalho remota e também a imagens (ISO) dos mesmos;

22.10. Permitir, de forma remota, atualização de firmwares e drivers;

22.11. Oferecer, sem necessidade de licenças adicionais, um método rápido, fácil e seguro para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, por meio de uma console remota ou pela web;

22.12. A instalação do Sistema Operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;

22.13. Oferecer scripts pré-configurados para instalação de sistemas operacionais Microsoft Windows Server em suas versões mais atualizadas de 32 e 64bits, RedHat Enterprise Linux em suas versões mais atualizadas de 32 e 64 bits, VMware ESX e ESXi 5.0 ou superior;

22.14. Além da configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta deverá ser capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAIDs para os servidores que suportam essa tecnologia;

22.15. Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;

22.16. Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;

22.18. Permitir detectar e analisar problemas de desempenho, "gargalos", no servidor;

22.19. Capacidade de emitir status de temperatura e consumo de energia do servidor;

22.20. Deverá permitir a visualização do consumo máximo (pico) e médio de energia e CPU, para um dado servidor através de gráficos;

22.21. Deverá permitir a limitação do consumo de energia, para um nível médio, permitindo a minimização geral do consumo de energia e geração de calor;

23. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1) de tal forma que, em caso de falha de uma delas, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;

24. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 450Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão NEMA 5-15 ou ABNT NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

ITEM 3 MULTIPLEXADOR SAN COM 24 PORTAS

Características:

1 Conectividade

1.1 Deverá conter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Fibre Channel com conector tipo LC para conexão a outros equipamentos e cada uma delas deve suportar, pelo menos, as velocidades de 4 Gb/s e 8 Gb/s, com negociação automática de velocidade;

1.1.1 Todas as portas especificadas no item anterior devem suportar interfaces de transmissão que utilizem lasers de ondas curtas (SWL) e fibra multimodo;

1.1.2 Cada uma das portas especificadas no item 1.1 deve ser capaz de operar como uma F_port ou FL_port;

1.1.3 O multiplexador deve permitir que as portas especificadas no item 1.1 sejam combinadas entre si, aumentando a velocidade de transmissão;

1.1.4 Devem ser fornecidos, pelo menos, 24 (vinte e quatro) patch cords de fibra multimodo (OM2 ou OM3) de, no mínimo, 10 (dez) metros, com conector tipo LC em ambas as extremidades.

1.2 Deve permitir interconexão a outro multiplexador da mesma família que esteja a até 50 m, via conexão de, pelo menos, 8 Gb/s (oito gigabits por segundo);

1.2.1 O multiplexador deve permitir que a porta especificada no item anterior possa ser combinada com outra, de forma a aumentar a velocidade de transmissão de dados e a tolerância a falhas;

1.3 Deverá possuir porta tipo RJ-45 padrão Fast Ethernet (100BASE-TX) ou Gigabit Ethernet (1000BASE-T), com negociação automática de velocidade, para gerenciamento do multiplexador;

2 Chassi

2.1 Deve ser próprio para instalação em rack de 19", possuir altura máxima de 1U e vir acompanhado do kit de instalação;

3 Fonte de Alimentação

3.1 O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes, de tal forma que, em caso de falha de uma delas, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;

3.1.1 As fontes devem suportar uma faixa de tensão de entrada de 110 a 220 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de tensão e tolerância de, pelo menos, 10% para mais e para menos;

3.1.2 Deve ser fornecido ao menos um cabo de alimentação no padrão NEMA 5-15 ou ABNT NBR 14136 para cada fonte de alimentação dos equipamentos, de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos.

4 Tolerância a Falhas e Disponibilidade

4.1 O multiplexador deve possuir componentes totalmente redundantes e que possam ser substituídos sem que haja interrupção nos serviços, incluindo as portas especificadas no item 1.1 e 1.2, bem como as fontes especificadas no item 3.1;

4.2 Deve permitir atualizações de software e reconfigurações sem que haja interrupção nos serviços.

5 Gerenciamento

5.1 O multiplexador deverá ser gerenciável via linha de comando (CLI) ou web;

5.1.1 O gerenciamento via linha de comando deverá ser realizado via SSH versão 2 ou superior, enquanto que o gerenciamento via web deverá ser realizado através de HTTPS.

5.2 O equipamento deve ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.1 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão;

5.2.1 A conformidade com o item anterior será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP)4.

5.3 Deve suportar o protocolo de gerenciamento SNMP versão 3 ou superior e possibilitar a ativação de alarmes para eventos ou condições de erro;

5.4 Deve suportar as classes de serviço 2, 3 e F;

5.5 Deve ser fornecida ferramenta de diagnóstico inteligente capaz de realizar, pelo menos, os seguintes testes: POST, FC ping e FC traceroute;

5.6 Deve ser fornecida ferramenta para gerenciamento da solução que permita, pelo menos:

5.6.1 Configurar endereços IP e nome do multiplexador;

5.6.2 Reinicialização do multiplexador e atualização de firmware;

5.6.3 Exibição de condições de erro, como portas off-line;

5.6.4 Criar zonas através da seleção de portas e World Wide Names (WWN);

5.6.5 Monitorar a taxa de utilização e performance das portas e do multiplexador como um todo, inclusive com dados históricos;

6. Equipamento deve estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;